



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma da Creche Milho Verde.

1.1. A Creche de Milho Verde, possui 01 (um) pavimento térreo, com aproximadamente 268,00 m² de área construída, situado à Rua do Campo, nº 545, Centro, Milho Verde Distrito de Serro/MG.

2. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Devido ao estado de conservação, a edificação da Creche de Milho Verde, necessita de reformas e adaptações na sua estrutura, no revestimento de piso e de paredes, reboco, pintura em alvenaria e esquadrias, execução de telhado, muros, reparos hidráulicos, reparos elétricos, conforme especificações e procedimentos indicados neste Projeto Básico. Além de reformas e reparos, será construído um ambiente novo (refeitório) e melhorias no playground localizada na fachada frontal da creche, conforme Planilha Orçamentária em anexo. Para a execução das reformas, reparos e construções novas, serão necessários serviços complementares como:

2.2. Locação de andaimes, escavação de fundação, estrutura, calhas, vidros, pisos cerâmico, forro em PVC, pintura e serviços de limpeza.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Atual condição da edificação quanto a precariedade de sua condição de conservação indica a urgente intervenção objetivando o resgate de boas condições físicas de sua estrutura e mais conforto e segurança para as crianças que utilizam esse espaço.

3.2. O Relatório Fotográfico realizado demonstra as atuais condições do imóvel.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. O principal resultado esperado é o próprio imóvel em condições de segurança de uso, consolidado e recuperado em todas as especificidades arquitetônicas.

4.2. A execução das obras (especificações de serviços, materiais e quantitativos) deverá observar os itens previstos nos **Anexos: Planilha de Composição de BDI**;

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



Composição de Custos; Orçamento de referência; Composição de Custos Unitários e Planilha de Cronograma Físico-Financeiro.

5. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Localizada no Distrito de Milho Verde / Serro / MG, na Rua do Campo, nº 545, Centro, a atual edificação possui uma área construída de 267,68 m², distribuída da seguinte forma: 04 salas de aulas, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro para PNE, 01 sala de professores, 01 cozinha, 01 despensa, 01 DML e 01 pátio coberto. Toda a estrutura construída em concreto armado e coberta com telhas cerâmica. As janelas são todas elas em esquadria de metalon e as portas de madeira.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

6.1. As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pela contratada com custos unitários, conforme os **Anexos: Composição de Custos, Orçamento de referência** e respectivos anexos. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme o **Anexo: Planilha de Composição do BDI**.

6.2. A contratada deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no **Anexo: Planilha de Composição do BDI**, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

6.3. Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;

7.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;



- 7.4. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;
- 7.5. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, bem como em seus anexos;
- 7.6. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.8. Rescindir o contrato, se necessário, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar à contratante a apólice do Seguro de Risco Engenharia com Cobertura Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e danos causados a bens integrados (quando houver), vigente durante todo o período de execução da obra referente à esse Projeto Básico.
- 8.2. Estar ciente que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas;
- 8.3. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade;
- 8.4. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- 8.5. Recompor o revestimento bem como realizar a pintura em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados);
- 8.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 8.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 8.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- 8.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo, devido à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Projeto Básico;
- 8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja quais forem, desde que praticadas por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- 8.12. Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.13. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter emergencial e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- 8.14. Executar os serviços objetos deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas neste Projeto Básico.
- 8.15. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 8.16. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;
- 8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 8.18. Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par da estrutura da edificação bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



- 8.19. Estar a par de que, é imprescindível que a mão-de-obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a fragilidade da edificação. Sendo assim, a execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções, preservando, desta forma, as características originais da edificação e garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;
- 8.20. No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental;
- 8.21. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- 8.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- 8.23. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- 8.24. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- 8.25. Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços;
- 8.26. Atender prontamente a quaisquer exigências dos fiscais designados pelo Município de Serro/MG, inerentes ao objeto da contratação;
- 8.27. Esclarecer, durante a execução dos serviços, quaisquer dúvidas quanto a padrões, técnicas ou outras questões mediante consulta aos Fiscais designados pelo Município de Serro/MG;
- 8.28. Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento/abastecimento necessário para o desenvolvimento e a
- Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.**



conclusão das obras.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Deverá ser previamente agendada visita técnica ao monumento objeto deste Projeto Básico, para prévio conhecimento das peculiaridades inerentes a ele, bem como dos cuidados necessários às intervenções pertinentes;
- 9.2. A visita técnica é de grande importância para que a CONTRATADA entenda e conheça a edificação objeto deste Projeto Básico;
- 9.3. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos no edital;
- 9.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Fiscal do contrato, Engenheiro Civil, Lúcio Mendes, pelo telefone (38) 3541-1368 ou diretamente no Setor de Engenharia da Prefeitura de Serro – Praça João Pinheiro, nº 154 Centro, CEP: 39.150-000;
- 9.5. Será emitido, ao término da visita técnica, atestado correspondente que será instrumento comprobatório da presença ao local e da ciência das condições de execução dos serviços;
- 9.6. Caso a empresa não realize a visita técnica, por já ter o conhecimento dos objetos desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo do Edital), e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO;
- 9.7. A apresentação Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria (Anexos do Edital) será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e, tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de ausência em atenção a este item do Projeto Básico.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010)

- 10.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- 10.2. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água, de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;
- 10.3. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais a serem utilizados deverão seguir os padrões de qualidade estipulados pela documentação técnica do presente nos **ANEXOS do Edital** e por este Projeto Básico;

11.2. Produtos ou procedimentos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação da Fiscalização do Município;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Habilitação técnica:

A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços deve possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

12.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

12.2.1 Qualificação Técnica da Empresa Licitante:

I- Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao conselho de engenharia e agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus respectivos responsável (s) Técnico (s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MG, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.

II- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes a execução do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de Reforma Civis.

12.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



a) 01 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitado, com experiência comprovada por meio de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à execução de serviços de Reforma de obra Cíveis;

b) 01 (um) Encarregado Geral, com experiência em Reforma de obras civis.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto geral e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, SEINFRA – Secretaria de Estado e Infraestrutura, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, SETOP, SEINFRA, SBC, SEDOP, SIURB, CPOS, AGETOP/COINFRA, EMBASA ou ORSE, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação dos Projetos e Termo de Referência.

13.1. O valor estimado abaixo informado foi obtido com base em valores de referência (insumos e composições) obtidos na tabela SINAPI 09-2023 e SETOP 04-23, conforme **Anexos**.

CIDADE/UF	EDIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Milho Verde Distrito de Serro/MG	Reforma da Creche de Milho Verde	R\$ 209.824,27 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)



14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

14.1. O cronograma físico-financeiro da obra de Reforma da Creche Milho Verde detalhadamente apresentado no **Anexo planilha do cronograma físico-financeiro**.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução dos serviços está definido conforme tabela abaixo e detalhado segundo o cronograma físico-financeiro, **Anexo** deste Projeto Básico.

CIDADE/UF	EDIFICAÇÃO	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO
Serro/MG	Reforma da Creche de Milho Verde	02 meses (60 dias)

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da CONTRATANTE.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

17. RECEBIMENTO

17.1. O recebimento definitivo do serviço objeto deste Projeto Básico estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal dos serviços para aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir e/ou corrigir eventuais itens em desacordo com as especificações deste Projeto Básico. Dessa forma, o serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o previsto na Lei 14.133/2021.

Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Centro – Serro / MG.

setorengenharia@serro.mg.gov.br - Fone: (38) 3541-1369 - Fax: (38) 3541-1368



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão em consonância ao Recurso Próprio, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

19.1. O responsável pelos esclarecimentos desse Projeto Básico é do servidor lotado no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Serro, Lúcio Mendes, Engenheiro Civil – CREA MG 92.287/D.

Serro, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2024.

Lúcio Mendes
Engenheiro Civil CREA-MG 92.287/D
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.